



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 062/2017

Ref.: Requerimento nº 004/2017

Vereador: José Roberto Girotto, subscrito pelos demais Vereadores

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2017 e transcrito no Ofício nº 023/2017, de 09 de fevereiro de 2017, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre a adoção de medidas, a serem adotadas caso a gratificação incorporada, concedida ao longo de décadas pela Lei Municipal nº 2.24/1997 e incorporada pela Lei Municipal nº 4.314/2016, combatidas na Ação Civil nº 1003358.83.2016.8.26.0619 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2003616-56.2017.8.26.0000, seja extinta dos proventos mensais dos servidores públicos municipais que a possuem, esclarecemos que como se trata de matéria jurídica, acionamos os procuradores municipais, que apresentaram AGRAVO REGIMENTAL, na forma do artigo 253 e ss, do Regimento Interno do E. TJSP, contra decisão monocrática que deferiu liminar pleiteada nos autos em eígrafe.

De qualquer forma, foram realizadas diversas reuniões e audiências com Sindicato dos Servidores Municipais de Taquaritinga, no intuito de receber ideias, para que de forma legal e conciliatória possamos resolver e atender da melhor maneira possível a reposição dos vencimentos de todos aqueles que foram prejudicados pela retirada das gratificações.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Rodrigo De Pietro  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga